



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.270/2020.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Artigo 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Platina para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art.165, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º. A receita total estimada nos orçamento fiscal e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) conforme demonstrado abaixo:

- I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 14.371.000,00 (quatorze milhões, trezentos e setenta e um mil reais);
- II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.629.000,00 (seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil reais);

Parágrafo 1º. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

Parágrafo 2º. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas abaixo:

RECEITAS	PREFEITURA
Receitas Correntes	
1100-Impostos, Taxas e Contribuições	1.720.000,00
1300-Receita Patrimonial	80.000,00
1600-Receita de Serviços	1.000,00
1700-Transferencias Correntes	22.605.000,00
1900-Outras Receitas Correntes	48.000,00
Total Receitas Correntes	24.454.000,00
Receitas de Capital	
2200- Alienação de Bens	0,00
2400-Transferencias de Capital	0,00
Total Receitas de Capital	0,00
TOTAL RECEITA BRUTA	
(-) Dedução - Renúncia	0,00
(-) Dedução – Descontos Concedidos	21.000,00
(-) Deduções Para o FUNDEB	3.433.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	21.000.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

DESPESAS POR ORGÃOS	VALOR
Orçamento Fiscal	
01-Legislativo	1.288.000,00
02-Executivo	13.083.000,00
Total Orçamento Fiscal	14.371.000,00
Orçamento da Seguridade Social	
02-Executivo	6.629.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	6.629.000,00
TOTAL GERAL	21.000.000,00



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

DESPESAS POR FUNÇÕES		TOTAL
1	Legislativa	1.288.000,00
4	Administração	3.065.000,00
8	Assistência Social	1.708.000,00
10	Saúde	4.797.000,00
12	Educação	6.324.000,00
13	Cultura	7.000,00
15	Urbanismo	2.184.000,00
20	Agricultura	700.000,00
27	Desporto e Lazer	125.000,00
28	Encargos Especiais	592.000,00
99	Reserva de Contingencia	210.000,00
	TOTAL GERAL	21.000.000,00

DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES		TOTAL
31	Ação Legislativa	1.288.000,00
122	Administração Geral	3.065.000,00
241	Assistência ao Idoso	96.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	142.000,00
244	Assistência Comunitária	1.470.000,00
301	Atenção Básica	4.671.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	56.000,00
306	Alimento e Nutrição	480.000,00
361	Ensino Fundamental	3.259.000,00
363	Ensino Profissional	107.000,00
365	Educação Infantil	2.478.000,00
392	Difusão Cultural	7.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	1.347.000,00
452	Serviços Urbanos	837.000,00
606	Extensão Rural	700.000,00
812	Desporto Comunitário	125.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	72.000,00
846	Outros Encargos Especiais	520.000,00
999	Reserva de Contingencia	210.000,00
	TOTAL GERAL	21.000.000,00

POR ELEMENTO DE DESPESA

Despesas Correntes	
3.1.90.03.00 - Pensões	190.000,00
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	526.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.456.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.973.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	591.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	690.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consorcio P.	130.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	102.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.751.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição	419.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	201.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	64.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.074.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação	509.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	1.472.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	180.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	30.000,00

Despesas de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	209.000,00
4.4.90.91.00 – Sentenças Judiciais	150.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	72.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	210.000,00
Total	21.000.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais, cujas fontes de recursos sejam de anulação de dotação orçamentária de outra classificação funcional-programática, até o limite de 10% da despesa total fixada por esta Lei;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64; e,

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Artigo 5º. Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do Ente Municipal.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

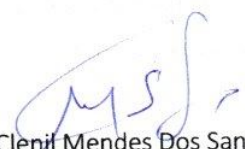
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 26 de outubro de 2020.



Joacir Benedito Carro
Presidente da Câmara Municipal



Alexandre Roberto Nogueira
1º Secretário



Cleir Mendes Dos Santos
2º Secretário



Adriana Martins Da Silva Martins
Vice-Presidente